

**MP permite compra conjunta por dispensa de licitação para materiais de saúde**

*União, estados e municípios poderão fazer processo único de compra*

Foi publicada na data de 15 de abril de 2020, a Medida Provisória nº 951, que permite compras conjuntas, com dispensa de licitação, para a aquisição de materiais e equipamentos de saúde a serem usados no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus. A medida altera a lei nº 13.979/2020, que regulamenta o estado de emergência em saúde, para flexibilizar ainda mais a compra de produtos durante a vigência da crise, por meio do Sistema de Registro de Preço (SRP). Com as novas regras, as compras de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da calamidade pública poderão ser realizadas em um único processo de compra, de forma mais rápida.

A lei de emergência em saúde, em vigor desde fevereiro deste ano, já permitia a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de equipamentos para o enfrentamento da pandemia. Com a dispensa de licitação valendo também para o Sistema de Registro de Preço, poderá reduzir os procedimentos isolados de compra, já que Estados e Municípios poderão aderir à mesma ata, utilizando do efeito carona.

O prazo para que um órgão aguarde a manifestação de adesões em um registro de preço (carona) também foi reduzido de oito dias úteis para até quatro dias úteis.

A Medida Provisória estabelece a competência das Autoridades de Registro (AR) da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para identificar e cadastrar usuários, encaminhar solicitações de certificados às Autoridades Certificadoras (AC) e manter registros de suas operações.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**Sede:** Av. Raja Gabaglia, 385 - Cidade Jardim  
BH, MG - CEP 30.380-103  
Tel.: 31 2125-2400

**Espaço AMM na Cidade Administrativa:** Rod. Papa João Paulo II, 4001  
Edifício Gerais, 11º andar - Serra Verde, BH, MG - CEP 31.630-900  
Tel.: 31 3916-9195 | 31 3916-9189